

LEI Nº 539

Autoriza transferência de Professôra para a Escola
primária "Estrêla Montealegrense"

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir uma das professoras municipais para a Escola "Estrêla Montealegrense", a partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba destinada ao pagamento de professoras das escolas urbanas, constante no vigente e nos orçamentos futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de outubro de 1964.

Paulo Benarou
Prefeito Municipal

Genear Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivo

22/10/1964.

Paulo Benarou

02-21
64
in F. Silva